

ATUAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E AS INTERFACES COM A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Autora: Jéssica Mayara Pereira dos Santos
Faculdade Internacional da Paraíba - jessicaemiguel_123@hotmail.com

Coautora: Dr^a Samara Wanderley Xavier Barbosa
Faculdade Internacional da Paraíba - samara.barbosa@fjb.edu.br

1. INTRODUÇÃO

O Coordenador Pedagógico é um profissional que tem uma função de extrema importância na condução dos processos pedagógicos, sobretudo na formação dos professores. Atua nas dimensões administrativa e pedagógica da escola, e tem um papel fundamental na articulação dos métodos, recursos, práxis pedagógicas, entre outros, principalmente no âmbito da inclusão escolar. Esse profissional é visto como um agente transformador do ambiente escolar, e é por meio da sua mediação que são encaminhadas as adaptações curriculares necessárias para o processo de inclusão nas Escolas. Sendo assim, esta pesquisa tem como objetivo analisar a atuação do coordenador pedagógico e o seu papel frente às demandas de educação inclusiva.

Essa temática é relevante e de suma importância, pois não está inserida apenas no contexto escolar, mas também no contexto social e político, redimensionando a atuação do professor mediante a articulação do coordenador, visto que a educação inclusiva tem um enfoque mais amplo seja nas situações pedagógicas, quanto intelectual, social, físico-estrutural, e etc. Este estudo, ainda justifica-se, por perceber que a maioria dos docentes ainda necessitam de um apoio nesse processo de inserção das pessoas com deficiências na escola regular, bem como, no que concerne as demandas de inclusão por questões de gênero, raça, etnia, e com isso muitos ainda atuam de forma inapropriada, e esse apoio pedagógico compreende-se que, advém, ou deveria prescindir da colaboração e atuação do Coordenador Pedagógico, mas muitas vezes esse profissional também, não dispõe de conhecimento e ou formação para mediar o processo ensino-aprendizagem, deste público escolar. Assim sendo, consideramos importante a realização deste estudo, com vistas a refletir sobre o processo de inclusão, e contribuir para ampliação deste processo nas Escolas.

2. A ATUAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E O SEU PAPEL FRENTE ÀS DEMANDAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS

Quando falamos da atuação do Coordenador Pedagógico na educação inclusiva, necessariamente nos remete a um breve histórico da Educação Inclusiva. O termo *inclusão* refere-se



a um movimento e/ou luta mundial das pessoas com deficiências na busca da efetivação de seus direitos e de um lugar na sociedade. A luta pela inclusão surgiu em decorrência de um longo processo de exclusão vivenciado pelas pessoas com deficiência nos vários espaços sociais, e principalmente, no que diz respeito aos espaços educativos. É a partir do termo excluir que se busca *incluir*, no sentido de interagir com o outro, sem separar estes indivíduos. No processo de ensino aprendido, incluir significa proporcionar a unificação da educação especial na escola regular, sem nenhum tipo de discriminação e/ou diferenciação, de forma a contribuir para o desenvolvimento dessas pessoas, não só no âmbito pedagógico, mas também no social, cultural e político.

No Brasil o processo histórico da educação inclusiva iniciou-se em 1961, quando é criada a primeira lei que evidencia o atendimento educacional de pessoas com deficiência, a Lei Nº 4.024 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). A referida Lei aponta o direito dos “excepcionais”¹ à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino a fim de integrá-los na comunidade (MEC/SECADI, 2015). Esta inserção escolar se deu de forma relativa, pois os alunos passavam por um certo tipo de treinamento ou adaptações de suas dificuldades para se enquadrar no âmbito escolar e social, com enfoque pedagógico nas patologias, ou seja, direcionava a uma educação inclusiva fictícia, que não inclui as pessoas com deficiência, e sim limita-os.

A partir da década de 90, pode se perceber um novo rumo em direção à inclusão com a efetiva formulação de políticas públicas de educação que passam a desenvolver ideias nesse sentido. Em 1996 foi publicado a LDB 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que em seu Art. 59 preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos com necessidades especiais currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender as suas especificidades. (BRASIL, 1996).

Em 2001 a Resolução do CNE/CEB nº 2, institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e afirma que

“os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos (incluindo as crianças com necessidades especiais), cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. (BRASIL, 2001).

¹A LDBEM utilizou o termo “excepcionais” para se referir as pessoas com deficiências, e também alguns anos antes da promulgação da lei nº 4.024 (1954) foi fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

A referida resolução também coloca como possibilidade a substituição do ensino regular por atendimento especializado quando se tratar de fornecer um atendimento específico para as crianças com deficiência no espaço da escola (BRASIL, 2001).

Em 2008 foi sancionada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, que proclama o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, nas escolas regulares.

Recentemente foi efetivada a Lei Nº 13.146 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o qual em seu art. 27 defende que:

A educação constitui **direito da pessoa com deficiência**², assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015).

De acordo com a referida lei, a educação deve ser oferecida como um direito para as pessoas com deficiências, sendo assegurados por toda a vida e possibilitando a estes indivíduos o desenvolvimento significativo de seu aprendizado e de suas habilidades. Pois segundo Geglio (2006, p.109), “a escola é por natureza ontológica um local de aprendizagem e de favorecimento da elevação do espírito crítico e democrático, portanto não pode se furtar a discutir uma das questões mais importantes para a educação contemporânea: a inclusão”.

Compreendemos, assim que essa inclusão está associada ao dever de respeitar as diferenças e manter a democracia que rege a soberania dos direitos e a eles pertencentes, trabalhando sempre na coletividade e na preservação de suas identidades (étnicas, religiosa, física, social, etc.), no entanto este “acolhimento” não deve estar presente apenas no âmbito escolar, mas também em todo e qualquer lugar. Sendo assim no: âmbito escolar deve propiciar não só uma arquitetura adequada para receber a todos os alunos (independentemente da faixa etária e da suas particularidades), mas deve respeitar as diferenças como um todo, e que não permitam a discriminação e indiferença entre ambos, com isso só será efetivado quando inicia-se um tratamento diferenciado de acordo com as particularidades em vigor.

No que concerne a atuação do Coordenador Pedagógico, papel inicialmente exercido pelo supervisor educacional, o qual consistia de uma prática fiscalizadora. Esse profissional agia como uma “espécie de vigia”, performance condizente com o contexto da época da ditadura militar, com

² Grifo nosso

o sentido de supervisionar/vigiar o trabalho do professor. Hoje pode-se afirmar que o papel do coordenador pedagógico, ainda em sua grande maioria, exercido na figura do supervisor escolar não é o de um fiscal dos professores e ou “tapa-buraco” da escola, mas sim um articulador do PPP (Projeto Político Pedagógico) da instituição, mediando o processo de reflexão, discussão, execução e avaliação do PPP. Também atuando e acompanhando o processo ensino-aprendizagem dos alunos e a inclusão de todos na escola. No entanto, para que este trabalho seja feito de forma justa, o coordenador/supervisor deve ser educador também, e deve assumir uma postura que possa auxiliar ambas as partes professor-aluno. “A relação supervisão-professor, em termos de processo de interação, é muito similar à professor-aluno. [...] Seu papel é, pois, de mediador” (VASCONCELOS, 2013, p.88). Essa mediação parte do preceito de crítica-reflexiva do trabalho pedagógico do mesmo para o avanço de suas atividades, e não deve acobertar os seus erros, e sim acolher e compreender as dificuldades que o mesmo enfrenta para com os discentes ou até mesmo com suas práxis, sempre estimulando ideias, avanços, materiais, questionar, desconstruir e construir.

Nesse percurso histórico de atuação, o coordenador pedagógico possui diversas definições e características referentes a sua função diante da “escola”, mas uma das principais características é ser um interlocutor nos processos de inclusão escolar, pelo fato do mesmo está sempre presente e atuante nas mediações escolares.

A abrangência de sua atividade é caracterizada pelo tempo, diário e semanal que ele permanece na instituição e sobretudo pelo relacionamento que mantém com o contexto dos professores, tanto do ponto de vista pessoal como profissional, além do contato com os pais, com os alunos e com os demais funcionários. (GEGLIO, 2006, p.116).

Ou seja, a sua função vai muito mais além do que coordenar pedagogicamente, pois necessariamente o mesmo deverá ter uma postura flexível e amigável para que possa atender e compreender todos os âmbitos escolares tal como, administrativo, relação professor-aluno-pais-outros profissionais, para poder atender as demandas da instância maior. [...] “seu envolvimento com os problemas, ou melhor com a rotina da escola atinge uma magnitude e uma profundidade que extrapolam o âmbito de sua ação profissional” (GEGLIO, 2006, p.116).

O cargo de coordenador pedagógico vai além das expectativas profissionais, ou seja, ultrapassa os limites profissionais pelo fato das condições limitadas e inertes que a própria escola vivencia, sendo necessário muitas das vezes aflorar o seu lado pessoal para tentar solucionar

problemas envoltos da burocracia e do ordenamento do sistema educacional, em que muitas das vezes deve ser autêntico e inclusivo nas ações e decisões urgentes da instituição escolar.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa é de enfoque qualitativo, o qual segundo Malheiros (2011, p. 189), “o trabalho qualitativo exige métodos rigorosos, que sejam capazes de explicitar que o investigador chegou o mais perto possível do fenômeno e, portanto, suas conclusões não se dão na base de suas crenças.” O nosso ponto de partida foi a revisão bibliográfica sobre os pressupostos teóricos da atuação do coordenador pedagógico, e as interfaces com a educação inclusiva. Para atender aos objetivos deste estudo realizaremos uma pesquisa de campo em duas Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, situadas no município de João Pessoa. Os sujeitos da pesquisa serão dois coordenadores pedagógicos, sendo um de cada escola, e utilizaremos como instrumento de coleta de dados o questionário, e a observação, com o suporte do diário de bordo para registros das práticas observadas.

4. CONCLUSÕES

O estudo está em processo inicial, portanto as primeiras conclusões ainda são com bases nos estudos teóricos. Percebe-se que acima da inclusão estrutural da escola, os profissionais da educação são os principais mediadores da demanda inclusiva, assim como diz Geglio (2006, p.12), [...], “apesar das insuficientes condições das escolas os profissionais que nelas atuam se esforçam para incluir a todos”, [...]. Percebe-se que o papel do coordenador é incluir os profissionais da educação para que os mesmos possam incluir os educandos, ou melhor a “inclusão” não está relacionada apenas as deficiências físicas, auditivas e visuais, mas a outras limitações, tais como, dificuldades de aprendizagem, questão de gêneros, raças, classe social econômica, religião, entre outros. No que concerne ao atendimento escolar, cabe ao mesmo à função de identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade para minimizar as barreiras que dificultem o processo de ensino aprendizagem dos educandos portadores de necessidades especiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12907:legislacoes>>. Acesso em: 25 abr. 2017

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seesp>>. Acesso em: 04 abr. 2017.

BRASIL. Congresso. Nacional. Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Estabelece direito á educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 6 de Jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm> Acesso em: 04 abr. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 e Setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa**. Brasília, DF, 14 set. 2001. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 16 abr. 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 4.024, de 20 de Dezembro de 1961. Estabelece e Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 27 dez. 1961. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm> Acesso em: 07 abr. 2017.

GEGLIO, Paulo César. O coordenador pedagógico e a questão da inclusão. In: ALMEIDA, Laurinda Ramalho. PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. (Org.) et al. **O coordenador pedagógico e questões da contemporaneidade**. São Paulo: Loyola, 2006. p. 109-107.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. 15ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2013.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Metodologia da pesquisa em educação**. Rio de Janeiro: LTC, 2011.